



A Associação Juizes para a Democracia lança neste ano de aniversário o livro “AJD 20 anos para a democracia” e o que leitor encontrará nas suas páginas é uma parte de nossa história. Estamos comemorando uma obra, que é uma travessia de vinte anos: uma obra que segue aberta e incompleta, fruto do permanente diálogo entre o texto e o seu contexto, rumo à transformação e a reinvenção da democracia e do judiciário, a nossa utopia.

“Eu fico muito feliz quando em algum lugar no Brasil eu posso falar da Associação Juizes para a Democracia. Há muitos anos que, nas minhas andanças, como uma espécie de caixeiro viajante da democracia brasileira, fico muito feliz por poder oferecer esse produto que é a Associação Juizes para a Democracia. Muitas e muitas vezes tenho dito isso, especialmente falando a estudantes. Acreditem no Direito, acreditem na Democracia, acreditem na dignidade da pessoa humana. Acreditem na luta pelo Direito a fim de se chegar à conquista da paz. E tenham certeza que nós não estamos sozinhos. De que na magistratura já existe um grupo extremamente firme, determinado, que assumiu esse compromisso e que está lutando para que isso seja realidade para todos os brasileiros”

Dalmo de Abreu Dallari

As ocupas e a desigualdade econômica

João Alexandre Peschanski

Pág. 3

Arpilleras da resistência política chilena

Roberta Bacic

Pág. 5

Chutando pedras e encapuzados Um caso de agressão à independência judicial no Chile

Alvaro Flores Monardes

Págs. 6 e 7

“A redução da jornada de trabalho é a condição do reino da liberdade” (Karl Marx)

Michael Löwy

Pag. 12

“Nós somos feitos da mesma matéria que compõe os sonhos”

William Shakespeare

13 de maio de 1991. A AJD chegou aos vinte anos. Muitas lutas. Muitos obstáculos. Muita superação. Mas, o nosso desconforto com o sofrimento humano e com a desigualdade persiste. E a paixão pelo que fazemos continua sendo a chama que nos anima. Nossos sonhos ainda são os mesmos. E continuaremos lutando para transformá-los em realidade.

Temos o orgulho de sermos mais de uma geração de juízas e juizes que honram nossos princípios e transmitem aos novos quadros o sentimento e a disposição de que lutar é um valor em si mesmo, porque não

é uma pena nem um sacrifício.

Não contamos vitórias ou derrotas, mas celebramos as lutas. Nossas lutas são pela democracia e pelos direitos humanos. Nosso olhar não se volta para a sociedade, como se estivéssemos distantes, olímpicos, simplesmente a mirá-la. Queremos compreender o mundo e atuar nessa realidade, que é o mar picado da vida, a partir dela e como parte dela.

Somos uma entidade civil, não uma entidade de classe. A JD não é uma associação para os associados. É uma associação para a democracia (texto introdutório do livro)

Poder acessar a Justiça é direito humano Defensoria em SC: JÁ!

Quem somos nós

Vinte anos depois, talvez seja o momento de nos perguntarmos “quem somos nós?”. Somos juizes bons? Não, não somos bons, nem maus. Não somos o juiz Filecleôn, de Aristófanes, nem a sua antítese, o bom juiz Magnaud. Não somos anjos, nem demônios. Não temos a pureza de Iracema, “a virgem dos lábios de mel”, nem a venalidade do “Juiz da Roça”, de Martins Pena, arrogante derogador da Constituição. Não somos Bridoyoe, o juiz irresponsável de Rabelais, que decidia jogando dados. Não somos o individualismo de Crusoé, nem o ideário burguês de “Os Budenbrook”, de Thomas Mann. Não somos a eficiência de Drácula, de Stoker, nem a burocracia kafkaniana de Weber. Mas, não somos os juizes inexoráveis Carontes das Memórias de Manuel Antonio de Almeida, nem o juiz ventrílogo de Távora, que executou o Cabeleira, nem o juiz do povilêu rebarbativo acotovelando-se com Lima Barreto no foro. Não condenamos Graciliano ao cárcere, nem o pasmo estrangeiro de Camus, nem o emudecido Crainquebille, o vendedor de verduras,

A AJD é autofágica, pois luta todos os dias para que um dia não seja mais necessário que ninguém lute contra a injustiça e contra a violação dos direitos fundamentais.

de Anatole France. E não somos mágicos criadores de mundos, nem o alienista de Machado de Assis. Não somos Severino, de João Cabral, nem Macabéia, de Clarice. Não somos revolucionários inconfidentes. Não somos coragem nem somos pusilânimes. Não somos a ética nem a verdade nem a mendacidade. Não somos as mulheres de Atenas, nem guerreiros espartanos. Não somos príncipes, nem vassalos. Não somos títeres, nem somos os cordões que os sustentam, movem e animam. Não somos capitães de areia, nem viemos da tenda dos milagres, de Amado. Não somos o juiz de Fogo Morto, de José Lins do Rego, nem o juiz de Veríssimo, o Dr. Quintiliano, da Antares simétrica, policial, regida por leis inflexíveis e imutáveis. Não somos latifundiários nem camponeses, grileiros, sem-terras, nem industriais, quilombolas ou operários. Não interrogamos Riobaldo, de Rosa. Não somos naufragos no oceano da jurisprudência. Não somos a justiça bastarda, vendida, injusta que Gregório lançou à Boca do Inferno. Não somos o juiz de Marília, de Dirceu, a ler cansados processos. Não fomos torturados nem torturadores. Não somos aqueles, lembrados por Rui Guerra, que erguem depressa a mão cega para executar a sentença que se anuncia bruta, antes que o coração perdoe. Também não somos Creonte, nem Antígona, nem os juizes Minus e Radamante. Não somos freudianos intérpretes de sonhos, nem somos filhos de Têmis. Não somos o grotesco, o mesquinho, o submisso, o arrogante do Poema em Linha Reta, de Pessoa. Não somos nada disso. E talvez sejamos tudo isso. Mas não



somos o Frankenstein, de Shelley. Somos humanos. Vivemos o sofrimento do jovem Werther, de Goethe, convivemos com príncipes, com os apaixonados de canudos e com sico-fantas. Talvez sejamos todos gauche na vida, como Drumond. Mas, na verdade, quem somos nós não importa. O que realmente importa é o que é a AJD. E, se você, leitor, chegou a esta página, depois de ler todo este livro, você sabe o que a AJD é e será, independentemente do que somos nós ou seremos. E, como você viu, a AJD é autofágica, pois luta todos os dias para que um dia não seja mais necessário que ninguém lute contra a injustiça e contra a violação dos direitos fundamentais. Que viva a AJD até que se realize plenamente o sonho generoso do Milton Nascimento: “quero que a justiça reine em meu país”.

Nota: este editorial é a reprodução do texto de encerramento do Livro “AJD. 20 anos de luta para a democracia”, que a AJD publica neste ano do aniversário de seus 20 anos de fundação.

expediente



Associação Juizes para a Democracia
Rua Maria Paula, 36 - 11º andar - conj. B
CEP 01319-904 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3242-8018 - Tel/Fax: (11) 3105-3611
site: www.ajd.org.br - e-mail: juizes@ajd.org.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

José Henrique Rodrigues Torres
Presidente do Conselho Executivo

Fernanda Menna Pinto Peres
Secretária do Conselho Executivo

Alberto Alonso Muñoz
Tesoureiro do Conselho Executivo

Edvaldo Marcos Palmeiras
Geraldo Luiz Mascarenhas Prado
João Marcos Buch
Reno Viana Soares

SUPLENTE:

Angelica de Maria Mello de Almeida
Luís Fernando Camargo de Barros Vidal
Urbano Ruiz

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Alberto Alonso Muñoz
Célia Regina Ody Bernardes
Dora Aparecida Martins de Moraes
Fernanda Menna Pinto Peres
Gerivaldo Neiva
Kenarik Boujikian Felipe
Luiza Barros Rozas
Marcus Oriene Gonçalves Correia
Reginaldo Melhado

Projeto gráfico e diagramação:

Pmark Design Ltda
Tel.: 11 2215-3596
pmarkdesign@pmarkdesign.com.br

Os artigos assinados não refletem necessariamente ao entendimento da AJD.

O material publicado pode ser reproduzido desde que citada a fonte.

As ocupas e a desigualdade econômica

O movimento global das ocupas, acampamentos de estudantes e trabalhadores em áreas públicas de centenas de cidades em todo o mundo, iniciados no segundo semestre de 2011, tem entre suas principais bandeiras a crítica da desigualdade econômica. De fato, a distribuição de renda e patrimônio em várias sociedades é estarrecidamente desigual: nos Estados Unidos, de acordo com estudos do governo, de 2008, 1% da população controla quase 25% da renda, 15 pontos percentuais a mais do que controlava em 1980. No Brasil, onde se comemora estar próximo ao nível de desigualdade estadunidense, a concentração de riqueza é ainda maior. A crítica das ocupas é especialmente pertinente num contexto global de taxa do desemprego crescente, em que aumenta a parcela da população economicamente vulnerável: de acordo com a Organização Internacional do Trabalho, a taxa global de desemprego atingiu níveis recordes nos últimos três anos. As ocupas pelo mundo, em especial a de Wall Street, onde os protestos começaram em setembro e chegaram a reunir 15 mil pessoas, se definem como a mobilização dos “99%”, isto é, da parcela da população negativamente afetada pela desigualdade econômica.

Sociedades desiguais tendem a ter piores taxas de expectativa de vida, mortalidade infantil, alfabetização, obesidade, gravidez precoce.

O igualitarismo democrático radical, cerne da bandeira das ocupas, é um princípio fundamental das tradições intelectuais e correntes políticas progressistas. De modo amplo, pode ser definido como a defesa de que todas as pessoas tenham o mesmo acesso a recursos e capacidades para participar das decisões da sociedade, especialmente das que as afetam. Uma discussão mais profunda desse princípio pode ser encontrada em *As utopias reais* (Alameda Editorial, no prelo), do pensador estadunidense Erik Olin Wright.

Dois argumentos são geralmente cita-

dos a favor da desigualdade econômica.

Primeiro, argumenta-se que, para o sistema econômico se manter produtivo, é preciso gerar incentivos para as pessoas trabalharem e investirem, sustentados na existência de desigualdades. Políticas de redistribuição econômica, nessa perspectiva, reduzem os incentivos para trabalhar, o que faz com que os pobres não se esforcem para melhorar sua condição de vida e se reproduza uma ética do trabalho débil. Os ricos, seguindo essa lógica, têm menos incentivo para investir seus recursos se houver redistribuição, o que leva a uma estagnação da economia. A desigualdade econômica, de acordo com esse primeiro argumento, mantém o dinamismo do sistema produtivo e, como estimula a criação de empregos e uma ética do trabalho forte, beneficia toda a população, ricos e pobres.

Segundo, argumenta-se, a desigualdade de renda e patrimônio não é necessariamente um indicador de pobreza absoluta, o que realmente gera mazelas sociais. Índices de desigualdade podem indicar uma maioria de pessoas em bons apartamentos e uma minoria em castelos, por exemplo. Nesse sentido, a desigualdade econômica é, na teoria, compatível com uma sociedade sem carências materiais e, o que realmente importa, é dar um mínimo a toda a população.

O primeiro argumento não tem fundamento teórico e comprovação empírica. Não leva em consideração o poder dos diferentes atores no mercado; é o mundo das fábulas dos manuais de economia, os mercados livres, onde ninguém exerce seu poder para enriquecer às custas dos outros e do dinamismo econômico. Mas indivíduos e grupos com o poder de determinar investimentos comandam a base da sobrevivência da maioria da população, o acesso ao emprego, e, abusando de seu poder, bloqueiam políticas de redistribuição. Empiricamente, não há evidência de que o crescimento econômico seja acompanhado de redução da desigualdade econômica, uma das derivações do primeiro argumento.

Para rejeitar o segundo argumento, é preciso provar que a desigualdade econômica tem um efeito negativo independente na sociedade e economia, isto é, independente do acesso a bens básicos de consumo. É isso que provam dois estudos recentes, o ensaio “Politics

of Inequality” [A política da desigualdade] do sociólogo canadense David Calnitsky e *The Spirit Level: Why Greater Equality Makes Societies Stronger* [O nivelador: Por que mais igualdade fortalece as sociedades] dos cientistas sociais ingleses Richard Wilkinson e Kate Pickett. Esses estudos mostram que, em países desenvolvidos, sociedades desiguais tendem a ter piores taxas de expectativa de vida, mortalidade infantil, alfabetização, obesidade, gravidez precoce, transtorno mental, uso de drogas, violência, mobilidade social, participação política e autonomia econômica das mulheres. Isso implica, por exemplo, que, quanto mais desigual a sociedade, maior a proporção de pessoas com transtornos mentais.

A desigualdade econômica mina sistematicamente o funcionamento democrático.

A desigualdade econômica mina sistematicamente o funcionamento democrático. Isso se dá por pelo menos dois mecanismos. Primeiro, os ricos têm acesso mais fácil aos tomadores de decisão e capacidade de influenciá-los, de modo legal ou ilegal. Segundo, há um viés nas arenas políticas para atender aos interesses da parcela da população que controla os fluxos de investimento. Isto porque, se não há investimentos, se fragiliza o mercado de trabalho, prejudicando os trabalhadores (menos emprego) e onerando o Estado (menos arrecadação de impostos e mais repasses a políticas sociais). Mesmo em sistemas democráticos, propostas políticas que não atendem aos interesses dos ricos são muitas vezes deixadas de lado, por mais que gerem benefícios reais à sociedade.

As ocupas põem justamente na pauta política a discussão de alternativas a regimes econômicos desiguais e a experimentação do igualitarismo democrático radical. E, a não ser os ricos, que de fato saem perdendo, participar dessa discussão é do interesse de toda a população.

João Alexandre Peschanski,
Doutorando em Sociologia pela Universidade de Wisconsin-Madison. Integrante do comitê de redação da revista *Margem Esquerda: Ensaios Marxistas*.

Convivência familiar da mulher encarcerada: obstáculos e desafios

As mulheres encarceradas enfrentam inúmeras dificuldades quanto ao direito à convivência familiar, diferentemente dos homens em situação idêntica. Quando um homem é preso, em regra, a sua companheira consegue manter a família unida. Ela continua cuidando dos filhos, da casa e, o mais importante, faz com que a convivência familiar entre o companheiro encarcerado e os seus filhos não sofra interrupção. Quando a companheira do homem encarcerado não assume esse papel, alguma outra mulher da família o faz: a mãe, uma irmã, uma tia. Assim é que nos estabelecimentos prisionais masculinos, nos dias de visita, podemos constatar uma longa fila de mulheres e crianças, que aguardam o momento do contato semanal com o homem aprisionado.

A primeira conseqüência de tal esquecimento é, muitas vezes, o rompimento ou a fragilização do vínculo familiar entre a mãe encarcerada e os seus filhos.

Já quando uma mulher é presa, a situação é diversa. Em regra, o homem não assume o vácuo das responsabilidades deixadas pela companheira encarcerada. Os filhos passam a ficar sob a responsabilidade de parentes. A família fica desestruturada. Nos estabelecimentos prisionais femininos, não existe uma longa fila de homens e crianças aguardando o momento de visita com a mulher encarcerada. Existe um fila de outras mulheres e crianças, bem menos extensa, é verdade, daquela existente nos cárceres masculinos. Os homens que se encontram na fila são espécies raras, quase em extinção. As mulheres, em regra, são esquecidas por seus companheiros no momento em que as portas do cárcere se fecham sobre elas.

A primeira conseqüência de tal esquecimento é, muitas vezes, o rompimento ou a fragilização do vínculo familiar entre a mãe encarcerada e os seus filhos. Muitos familiares e operadores do sistema entendem, ainda, que a mãe não deve receber a visita dos seus filhos, uma vez que o ambiente carcerário geraria efeitos negativos nos infantes. Eles desconhecem que o maior efeito negativo – para ambos, mães e filhos – é o rompimento do vínculo familiar.

Tal fato, com efeito, pode ser minimizado com a existência de uma política pública de esclarecimento, auxílio e assistência à família da mulher encarcerada, que tenha por objetivo a efetivação da reciprocidade de direitos que existe nessa relação – o direito dos filhos de conviver com a mãe e o direito da mãe de conviver com os filhos.

Muitos outros fatores coexistem e contribuem para que a convivência entre a mulher encarcerada e os seus filhos simplesmente não exista ou, no mínimo, seja dificultada.

A fixação do dia de visita em dia útil da semana e, ainda por cima, em horário comercial, é, por exemplo, um enorme obstáculo que merece ser superado. Os filhos das mulheres encarceradas ficam, em regra, com um parente próximo, que tem que trabalhar para sustentá-los, de modo que fixar o dia de visita em dia útil da semana é praticamente inviabilizar o direito da mãe de conviver com os seus filhos. É fazer com que o direito exista apenas no papel, sem que possa ser concretizado.

Alguns dos responsáveis por estabelecimentos carcerários determinam que a visitação seja feita durante a semana por puro comodismo – tal medida causa de forma imediata uma redução drástica do número de visitantes, com a conseqüente redução dos recursos humanos e materiais que devem ser empregados pelo Estado para a efetivação do dia de visita. Já outros assim determinam em razão da falta de estrutura do estabelecimento, que não conta com funcionários suficientes para que as visitas aconteçam aos finais de semana. E outros, ainda, utilizam o comodismo como o alicerce para se omitirem na busca da estrutura necessária à

visitação aos finais de semana.

Mas, seja qual for o motivo, a fixação do dia de visita nos dias úteis da semana é fato que deve ser repensado e coibido pelos operadores do sistema, a fim de que a mulher encarcerada possa exercer, de forma plena e efetiva, o seu direito à convivência familiar.

Tal fato, com efeito, pode ser minimizado com a existência de uma política pública de esclarecimento, auxílio e assistência à família da mulher encarcerada, que tenha por objetivo a efetivação da reciprocidade de direitos que existe nessa relação.

Não se pode permitir que além da pena aplicada pelo Poder Judiciário em razão do crime cometido (que aqui não se discute), a mulher encarcerada tenha que suportar outra espécie de penalidade, que é o rompimento dos vínculos familiares.

Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário – bem como toda a sociedade – devem trabalhar juntos para a efetivação do direito da mulher encarcerada à convivência familiar. As regras de Bangkok (regras das Nações Unidas sobre o tratamento das mulheres presas) aprovadas em 2010, e a Carta de Brasília, divulgada pelo Conselho Nacional de Justiça no dia 29 de junho de 2011, representam avanços no tratamento da problemática. O debate do tema, antes invisível, é o primeiro passo para a conscientização da sociedade e para a criação de políticas públicas que busquem mitigar o impacto da prisão na relação entre mães encarceradas e os seus filhos.

Fabiola Brito Do Amaral,
membro da AJD, juíza de direito em São Paulo,
mestre em Direito Constitucional.

Arpilleras da resistência política chilena

Arpillera é uma técnica têxtil que possui raízes numa antiga tradição folclórica iniciada por um grupo de bordadeiras de Isla Negra, ilha localizada no litoral central chileno, e no trabalho da conhecida folclorista Violeta Parra. Quando perguntada, logo depois de haver visto as *arpilleras* expostas no Museu do Louvre em Paris, sobre o que estas significavam, Violeta respondeu: “as *arpilleras* são como canções que se pintam”.

Assim como as *arpilleras* originais que as inspiraram, as expostas neste momento no Brasil (São Paulo e Recife) foram montadas em suporte de aniagem, pano rústico proveniente de sacos de farinha ou batatas, geralmente fabricados em cânhamo ou linho grosso.

Graças às *arpilleras*, muitas mulheres chilenas puderam denunciar e enfrentar a ditadura em seu país, desde fins de 1973. Através desse trabalho manual e artísticos elas mostravam o que realmente estava acontecendo nas suas vidas, constituindo expressões confiáveis da tenacidade e da força com que levavam adiante a luta de resistência ao opressor e em prol da verdade e da justiça. Além disso, cada uma destas obras pôde quebrar o código de silêncio imposto ao povo chileno, naquela situação então vivida pelo país.

Como forma de capturar o valor da vida cotidiana e de afirmar sua identidade, as *arpilleras* não somente representaram a expressão dessa realidade como também se transformaram em fonte de sobrevivência em tempos adversos. Muitas *arpilleras* fazem referência aos valores consolidados da comunidade e aos problemas políticos e sociais que esta enfrentava. Tornaram-se uma forma de comunicar ao mundo exterior, no país e fora dele, o que estava acontecendo, e ao mesmo tempo, uma forma de atividade cooperativa e fonte de renda para as comunidades. Hoje, como testemunho vivo do passado, as *arpilleras* ressignificam o presente e são uma contribuição à memória histórica do Chile.

A partir de 1976, aproximadamente, várias instituições laicas e religiosas apoiaram as oficinas onde se criavam as *arpilleras*, oferecendo para tanto contribuições pecuniárias para o seu sustento ou ajudando na comercialização das obras em distintos países. Uma tarefa humanitária digna de louvor, ao mesmo tempo em que necessária e arriscada. No entanto, com o transcorrer do tempo, quando já os contextos sociais haviam mudado, se tornou fundamental

dar-se a conhecer esse trabalho, retirar as expressivas e coloridas *arpilleras* dos recantos privados, tornando-as públicas e reconhecendo o seu inestimável valor testemunhal de memória e de resistência.

As *arpilleras* passaram então a ser consideradas como obras de arte e, a partir de 2008, vêm sendo expostas em museus, universidades, centros comunitários, galerias de arte de várias partes do mundo. Essas histórias contadas com fios, linhas, lãs e pontos mostram o impacto dos atos de coação e repressão na vida cotidiana, pessoal e social do povo chileno, aspectos únicos e profundos que nenhuma Comissão da Verdade tem como missão indagar.

Solidaridad” e das Igrejas Protestantes através da Fundação de Ajuda Social das Igrejas Cristãs, que ofereciam refeições aos filhos e filhas das *arpilleristas*

No momento em que esse trabalho artístico e de cunho político começou a ser conhecido, houve boicote por parte do governo ditatorial do Chile. Cientes de que cada *arpillera* era um testemunho do que ocorria no país, passaram considerar as *arpilleras* como obras que traduziam um discurso anti-chileno, sedicioso e, por isso, muitas delas foram interceptadas, impedindo-se seu comércio no exterior. Existem vários relatos de prisões, processos militares e outras formas de censura e repressão à confecção e divulgação das

arpilleras, como resposta ao que o estado ditatorial considerava ser o atrevimento de desafiar sua autoridade.

A história está finalmente fazendo justiça com essas mulheres *arpilleristas*. De um lado, seus testemunhos foram corroborados e provados pelas quatro (4) Comissões de Verdade que o Chile teve até o momento e, por outro lado, suas vozes embaixadoras têm inspirado a mulheres de distintas partes do mundo a contar suas próprias histórias. Foi assim que nasceram *arpilleristas* pelo mundo a fora, e hoje já se tem *arpilleras* inglesas, irlandesas, espanholas, do Zimbábue, colombianas,

peruanas, nicaraguenses e brasileiras.

A mostra que esteve no Memorial da Resistência de São Paulo, do dia 30 de julho até 31 de outubro de 2011, foi realmente um marco no caminhar das *arpilleras* pelo mundo. Ao serem elas expostas para a visita de mais de 10.000 pessoas, num lugar que é realmente de memória e de consciência, cumpriram ela seu papel de relato e denúncia histórica, de modo muito significativo. No impressionante e bonito Museu da Resistência, na capital paulista, cada detalhe foi cuidadosamente atendido, amorosamente implementado, e dignamente executado, tudo de modo a se assemelhar ao empenho delicado e decisivo de cada pontada de agulhas dadas com amor pelas *arpilleristas*, que nos deixaram seu legado e nos convidam a atuar hoje e sempre.

Roberta Bacic,
curadora chilena residente em Irlanda del Norte,
ajudante de investigação da “Corporacion
Nacional de Reparacion y Reconciliacion
de Chile de 1993 a 1996”

Onde estão os desaparecidos?



foto: Martin Melaugh

As narrativas representadas por esses trabalhos artísticos são o elo entre o mundo marginalizado e aquele com o qual convivemos, e, assim, permitem nossa aproximação a essas realidades. As mulheres *arpilleristas* usaram a tradição da costura, do tear ou do bordado, todas essas atividades realizadas normalmente pela mulher no lar, e as utilizaram para se expressarem e para dar a ouvir suas vozes.

As *arpilleras* foram feitas para compartilhar as experiências de vida dessas mulheres de suas famílias frente aos desmandos e violações aos direitos humanos de que foram vítimas. Serviram não somente como uma forma de denúncia internacional, mas também como uma maneira de gerar recursos para a própria subsistência, vez que o desaparecimento e morte dos esposos, filhos, companheiros e pais as deixaram em abandono. E, ante a situação de fome e desamparado, a venda destas *arpilleras* se realizou muitas vezes a preços ínfimos. Muitas famílias tiveram que recorrer à ajuda da Igreja Católica através de sua “Vicaría de

Chutando pedras e encapuzados Um caso de agressão à independência judicial no Chile

*“Nos dijeron cuando chicos:
jueguen a estudiar;
los hombres son hermanos
y juntos deben trabajar...”*

*Oías los consejos: los
ojos en el profesor,
había tanto sol sobre las cabezas...*

*Y no fue tan verdad, porque
esos juegos al final
terminaron para otros con
laureles y futuros
y dejaron a mis amigos
ipateando piedras!*

*Únanse al baile, de los que sobran
Nadie nos va a echar jamás
Nadie nos quiso ayudar de verdad”*

*Canción El Baile de los que sobran
(Los Prisioneros, 1986)*

clara manifestação dessa apatia niilista.

Entretanto, os jovens tinham algo a dizer.

Há cinco anos, uma notável força coletiva de estudantes secundaristas, conhecida como “os pingüins” (uma alusão ao clássico uniforme composto por camisa branca, caça cinza e casaco escuro, usado pelos escolares no Chile) desenvolveu marchas e protestos em manifestação de um claro descontentamento com o estado da educação pública, denunciando sua má qualidade e a grande segregação sócio-econômica produzida pelo sistema educacional, perpetuando as grandes diferenças existentes desde o berço na sociedade chilena, situação que o modelo neoliberal veio acentuando nas últimas décadas.

As manifestações sucederam-se por meses, com distúrbios públicos, ocupações de colégios e escolas. O governo formou uma comissão de especialistas que promoveu a reforma da Lei Geral da Educação, apaziguando finalmente os protestos ao cabo de alguns meses.

Naquela ocasião, algumas coisas foram mudadas, para que tudo seguisse na mesma.

Este ano, os jovens voltaram a se fazer sentir. Os protestos sociais iniciados em 28 de abril de 2011 explodiram diante de uma classe política desgastada e um governo cujo apoio vinha caindo vertiginosamente desde o pico que significou o resgate dos 33 mineiros da mina de San José, em outubro de 2010. Mais de cem dias de manifestações populares em todo o País, convocadas pelos estudantes e às quais aderiram transversalmente uma grande maioria de cidadãos, tiveram como centro as reivindicações estudantis, mas foram incorporando progressivamente outras demandas, tais como a re-nacionalização das riquezas minerais do cobre, a reforma tributária, a modificação do sistema eleitoral e por certo o fim do lucro na educação, apontando seus dardos para o lucrativo negócio do ensino privado.

Os protestos sociais não foram capitalizados por nenhum setor político e parecem gozar de boa saúde. Os governantes não mostraram habilidade

***Uma parte dessa
estratégia política de
impulso ao desgaste, bem
apoiada pela mídia ..., foi
voltar à velha estratégia,
que no passado deu
suculentos dividendos
a certa parte da classe
política: apontar os juízes
como responsáveis pela
violência, pela via do
populismo punitivo e da
política da lei e ordem.***

política para negociar com os estudantes, que – conscientes de sua força e muito organizados – não aceitam senão uma reforma do DNA do modelo neoliberal de educação, idealizado pela ditadura e mantido em sua essência durante os vinte anos de governos de centro-esquerda.

O slogan da *educação de qualidade e o fim do lucro* resume essa posição dos estudantes.

Transcorridos alguns meses, fracassadas as tentativas de diálogo, a imprensa revelou que o governo agora apostaria no desprestígio do movimento social, lançando mão de sua velha estratégia do medo, ancorada principalmente na ameaça da perda do ano acadêmico e no impacto que tem entre os cidadãos a violência de rua. Para ressaltar esta última, protagonizada por algumas centenas de manifestantes entre dezenas de milhares que se expressam pacificamente, valeram-se de uma imagem habitual nos noticiários de televisão, a figura que simboliza o descontentamento em sua expressão mais radical: os *encapuzados* (jovens com rostos cobertos com capuz), figura que reúne menores de idade, anarquistas, manifestantes universitários radicais de esquerda ou mais diretamente marginais infratores.

Uma parte dessa estratégia política de *impulso ao desgaste*, bem apoiada pela mídia (que reflete uma tentativa de

Repetindo uma espécie de queixa *global* sobre a juventude, até poucos meses atrás se ouviam, no Chile, como *lugar comum*, reclamações sobre a apatia dos jovens, seu desinteresse pela política, sua atitude hedonista e sua distância das questões da *polis*.

No Chile (um Estado unitário de 17 milhões de habitantes), a democracia representativa se exerce por algo mais de oito milhões de cidadãos inscritos voluntariamente como eleitores, cujo voto, uma vez efetivado esse cadastro, é obrigatório. Mais de três milhões de jovens com idade para votar não se alistam nos registros eleitorais, o que, até pouco tempo, para a maioria, era uma

***A imprensa revelou que o
governo agora apostaria no
desprestígio do movimento
social, lançando mão
de sua velha estratégia
do medo, ancorada
principalmente na
ameaça da perda do ano
acadêmico e no impacto
que tem entre os cidadãos
a violência de rua.***

eludir a própria responsabilidade pelo fracasso na gestão do conflito), foi voltar à velha estratégia, que no passado deu suculentos dividendos a certa parte da classe política: apontar os juizes como responsáveis pela violência, pela via do *populismo punitivo* e da política da lei e ordem.

Com toda a segurança, imerso nessa lógica, dia 21 de outubro o Ministro da Justiça Teodoro Ribera, criticando o papel dos juizes que colocaram em liberdade os *encapuzados*, assinalou que a atuação dos magistrados, nesses processos, poderia ser considerada no momento de decidir sua promoção na carreira, pois entendia que os juizes deveriam harmonizar suas decisões aos interesses individuais e coletivos.

Com a exceção, única, dos Ministros da Corte Suprema, nomeados por um sistema misto em que intervêm os três Poderes do Estado, no Chile os juizes são nomeados pelo Presidente da República, elaborando-se previamente listas tríplexes pelas Cortes de Apelação (órgãos colegiados, principalmente de segunda instância).

O sistema de nomeações e promoções de juizes é inserido em uma antiquada estrutura de carreira, facilmente identificável com o sistema burocrático napoleônico, como descreve Damaška em "Las caras de la Justicia". Nessa estrutura, a Corte Suprema e as Cortes de Apelações concentram funções jurisdicionais com atribuições disciplinares e de administração do Judiciário, o que faz com que seus membros empreguem boa parte do seu tempo nestas tarefas e deleguem grande parte das estritamente jurisdicionais.

As exitosas reformas processuais da última década instalaram na base da organização um divisor de águas entre a gestão administrativa e de governo nos tribunais de primeiro grau, reservando aos juizes exclusivamente a função jurisdicional, mas essa reforma não chegou às Cortes Superiores. Há uma férrea defesa de suas funções administrativas por parte da Corte Suprema, expressa em copiosa regulamentação (valendo-se ao mesmo tempo da vagueza e do anacronismo da lei e da indolência do legislador nesses temas) sobre o sistema anual de qualificação, correições ordinárias, metas de gestão e regime disciplinar, chegando mesmo ao requerimento de informações sobre vínculos pessoais dos juizes, entre muitas outras matérias.

Esse casamento jurisdicional-disciplinar estende-se a todas as instituições da organização interna e pode ser ilustrado claramente no regime recursal, pelo qual as decisões podem ser impugnadas por "faltas ou abusos graves cometidos

na prolação de resoluções de caráter jurisdicional". É o chamado Recurso de Queixa do art. 545 do Código Orgânico dos Tribunais, que permite que, paralelamente à revisão jurisdicional, o tribunal superior imponha sanções disciplinares: "Se um tribunal superior, exercendo seus poderes disciplinares, anular uma decisão judicial, deverá aplicar as medidas disciplinares que julgue pertinentes."

O instituto, a rigor, só pode ser adotado na ausência de recursos ordinários, o que limita muito sua aplicação. Contudo, representa, junto com outros mecanismos de controle disciplinar, um complexo arsenal a ser ativado contra a independência interna dos juizes.

Voltando ao sistema de nomeações, sua configuração não escapa ao obscurantismo normativo descrito e, de qualquer maneira, é uma dimensão de um bem montado sistema de controle de cúpula que ameaça a independência dos juizes e que levou, na prática, a um conjunto de *normas secundárias* de adequação (regras com que cada instituição adapta a legislação em suas práticas regulares) que edificam uma ordem interna geralmente caracterizada pelo medo e pelas práticas de submissão enraizada por séculos. Uma dessas práticas, precisamente associada ao sistema de nomeação e promoção (que carece de critérios objetivos e meritocráticos e acaba sujeito às práticas internas da seleção) é o denominado "beija-mão", que consiste em um rito simbólico de submissão quando se postula promoção a um cargo. A lei impõe cumprir com os requisitos (estar na entrância anterior e inexistência de punição disciplinar, entre outros) e inscrição formal escrita. Normativamente, esta é uma exigência suficiente para manifestar interesse no cargo postulado, mas a cultura institucional (com raras exceções, cujo caráter ético em poucos é reconhecível) exige que os postulantes peçam audiências privadas para mostrar seu interesse, que se presume inexistente se o candidato não procede dessa forma.

O episódio da ameaça do Ministro da Justiça, portanto, veio a recordar aos juizes, de maneira clara, a forma direta que podem adotar as agressões *externas* à independência da função jurisdicional, não sendo estranho que o episódio tenha gerado um natural rechaço, manifestado por declarações de associações de juizes e pela própria cúpula judicial, representada pelo Presidente da Corte Suprema.

Um episódio de agressão à *independência externa* como este não nos deixa esquecer, não obstante, que os atentados mais regulares, ocultos e constantes

**O Ministro da Justiça
Teodoro Ribera, criticando
o papel dos juizes que
colocaram em liberdade
os encapuzados,
assinalou que a atuação
dos magistrados, nesses
processos, poderia ser
considerada no momento
de decidir sua promoção
na carreira, pois entendia
que os juizes deveriam
harmonizar suas
decisões aos interesses
individuais e coletivos.**

provêm das instituições que no modelo normativo afetam a independência interna do julgador, ativados pelos que ocupam posições superiores na estrutura judicial. Nesse cenário não existe convergência alguma. Progressivamente, os juizes de primeiro grau vêm mostrando a inadequação do sistema, quanto à independência da magistratura, enquanto a Corte Suprema avança no sentido de sofisticar seus poderes administrativos, permitidos no sistema normativo.

Nessa linha de transformação institucional vem atuando nos últimos cinco anos a tendência interna chamada *Jurisdição e Democracia*, defendendo uma reforma constitucional e legal que adéque a magistratura chilena aos padrões de um estado democrático, o que supõe consagrar um modelo de garantia a independência do julgador como essencial ao estado democrático de direito, no qual a centralidade da função jurisdicional esteja posta no sentido da tutela efetiva dos direitos das pessoas, com o fim de concretizar o ideal de organização tão simples em sua formulação como difícil de alcançar: assegurar que no momento de decidir o julgador não tenha outro compromisso se não o de dirimir o litígio a favor de quem tenha razão jurídica, segundo as normas vigentes aplicáveis ao caso.

Sem medo nem esperança.

Santiago do Chile, 2011

Álvaro Flores Monardes,

Juiz do Trabalho, Diretor da Associação dos Magistrados do Chile (Regional de Santiago) e Diretor da Associação Latino-Americana de Juizes do Trabalho. *Tradução de Reginaldo Melhado

Carandiru 20 anos: nunca mais?

2 de outubro de 1992: uma pequena desavença entre presidiários do pavilhão 9 da Casa de Detenção do Carandiru se transforma em uma rebelião desprovida de viés reivindicativo ou de fuga. Apesar disso, o Governo estadual da época determinou a invasão da Casa de Detenção por centenas de policiais militares que exterminaram a sangue frio 111 pessoas desarmadas e desesperadas. Foi a maior chacina da história do sistema penitenciário brasileiro.

Passadas quase duas décadas dessa “página infeliz de nossa história”, os tijolos da Casa de Detenção foram deitados ao chão e, no seu lugar, foi erigido o sugestivo Parque da Juventude. Todavia, a construção de um parque para a juventude no lugar de uma unidade de aprisionamento da juventude não significou, infelizmente, qualquer mudança na política criminal do Estado: após todos esses anos, ninguém foi responsabilizado pelos 111 assassinatos!

Pior: ainda hoje, divisamos jovens, em regra pobres e negros, sendo perseguidos pelo aparato repressor estatal. Quando conseguem driblar a morte, caem na vala imunda e cada vez mais superlotada do sistema carcerário (de 1992 para cá, a população prisional cresceu mais de 400% contra pouco mais de 27% de crescimento da população brasileira). Tudo a demonstrar a necessidade



da promoção e responsabilização do Poder Público e do debate público o tema da segurança pública e da cidadania.

ACAT-BRASIL, AMPARAR, ASSOCIAÇÃO JUIZES PARA A DEMOCRACIA (AJD), ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS

FEDERAIS (ANADEF), ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE DEFENSORES PÚBLICOS (APADEP), CENTRO ACADÊMICO XI DE AGOSTO, CÍRCULO PALMARINO, COLETIVO 2 DE OUTUBRO, COLETIVO CINE BIJOU – CINEMA E MEMÓRIA, COLETIVO VÍDEO POPULAR, COMIDA E CIDADANIA (ECC), COMISSÃO DE JUSTIÇA E PAZ, COMISSÃO TEOTÔNIO VILELA, CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA (CONDEPE), DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO PAULO, ESTUDO, COMIDA E CIDADANIA (ECC), FÓRUM DE HIP-HOP, GEPEX - SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA CRIMINAL E DIREITOS HUMANOS DA UNIFESP/BS, IDENTIDADE - GRUPO DE LUTA PELA DIVERSIDADE SEXUAL, INSTITUTO UMOJÁ, INSTITUTO PRÁXIS DE DIREITOS HUMANOS (IPDH), INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA (ITTC), JUSTIÇA GLOBAL, LUTA POPULAR, MÃES DE MAIO, MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA, MOVIMENTO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO, NÚCLEO DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NÚCLEO ESPECIALIZADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PÂNICO BRUTAL, PASTORAL CARCERÁRIA, PASTORAL DA JUVENTUDE, QI ALFORRIA, QUILOMBAQUE, OS CRESPOS, SARAU DA ADEMAR, SARAU DA BRASA, SARAU ELO DA CORRENTE, SARAU VILA FUNDÃO, SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, TRIBUNAL POPULAR, UNEAFRO-BRASIL

nota pública

A AJD e a competência disciplinar do CNJ

A Associação Juizes para a Democracia - AJD, entidade não governamental e sem fins corporativos, que tem por finalidade trabalhar pelo império dos valores próprios do Estado Democrático de Direito e pela promoção e a defesa dos princípios da democracia pluralista, a propósito da tramitação da ADIN n.º 4.638 perante o Supremo Tribunal Federal (STF), que discute a Resolução n.º 135 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), vem a público manifestar o seguinte:

A competência disciplinar do CNJ, relativamente aos membros do Poder Judiciário, está prevista no art. 103-B, § 4.º, incisos III e V da Constituição Federal, e constitui uma salutar conquista da sociedade civil para efetivar o Princípio Republicano.

Os mecanismos de controle da moralidade administrativa e da exação funcional dos magistrados em geral garantem legiti-

timidade social ao Poder Judiciário e a independência judicial.

Na cultura política brasileira há longa e nefasta tradição de impunidade dos agentes políticos do estado, dentre os quais estão metidos a rol os membros do Poder Judiciário, notadamente os desembargadores dos tribunais estaduais e federais, e ministros dos superiores.

Reações corporativas, animadas por interesses particulares, e manifestações das cúpulas dos tribunais, que a pretexto da preservação de suas atribuições, objetivam garantir seus poderes arbitrários, não podem prevalecer sobre o relevante papel desempenhado pelo CNJ na apuração de desvios de conduta funcional e responsabilização dos magistrados faltosos com seus deveres de probidade.

Toda e qualquer alegação de falta de lei para dispor sobre matéria disciplinar

deve ser encarada sob a ótica da omissão do próprio STF em encaminhar ao Congresso Nacional o projeto do Estatuto da Magistratura, providência atrasada, injustificadamente, por mais de vinte e dois anos, e que obriga a sociedade a conviver com uma lei de regência do Poder Judiciário promulgada pela ditadura militar.

Por tais razões, a AJD espera que o STF pondere sobre os interesses em questão e coloque-se à altura dos desafios que a realidade lhe impõe e das expectativas sociais em torno de tão relevante tema, valendo-se da oportunidade para romper com posições conservadoras e anacrônicas em relação à estrutura e funcionamento do Poder Judiciário, que tanto tem concorrido para o mau funcionamento e descrédito do serviço público judicial.

Setembro de 2011.

O inaceitável Novo Código Florestal

Pouco se ouve a população e a mídia discutindo acerca do projeto de lei, já aprovado na Câmara, PLC 30/2011, em trâmite no Senado Federal, o qual, uma vez convertido em Lei, substituirá o atual Código Florestal. Não se duvida, porém, que o povo brasileiro lhe seja contrário, se forem sabidas e consideradas as conseqüências nefastas que as alterações implicarão, segundo voz uníssona da comunidade científica, na sobrevivência dos biomas brasileiros (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Pantanal, Mata Atlântica e Pampa), na existência de milhares de espécies (que serão extintas), na manutenção e proteção dos recursos hídricos (que serão assoreados e se tornarão cada vez mais escassos) e dos elementos de regulação do clima. Qual a razão, então, de tanta pressa dos parlamentares na aprovação de tamanha insanidade?

A razão é a aparente, mas falaciosa, dicotomia entre produção agropecuária e a preservação do meio ambiente. A poderosa bancada ruralista do Congresso vem passando como um trator sobre os questionamentos que se lhe apresentam, a despeito da patente inconstitucionalidade material do projeto – que fere frontalmente o dever constitucional do Poder Público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais, de prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, de proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, bem como provoquem a extinção das espécies e vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos das áreas especialmente protegidas.

Todos esses deveres não são deduzidos de qualquer exercício de retórica ou lógica... Estão lá, todos, literalmente estampados no artigo 225 da Constituição Federal!

Na prática, as alterações que o

Novo Código Florestal trará, se o PLC 30/2011 for aprovado, significará, por exemplo: a compensação de áreas de reserva legal “em biomas diferentes”, sem qualquer outro requisito técnico, à exceção da equivalência de extensão; a exclusão das áreas de várzea (leito maior dos rios) do rol de áreas de preservação permanente; a exclusão parcial de áreas de topos de morro do rol das áreas de preservação permanente; a degradação de mangues, para fins urbanísticos, “quando sua função ecológica já estiver comprometida”; a permissão de redução das áreas de reserva legal na Amazônia florestada de 80% para 50% das propriedades; isenção de recomposição do passivo ambiental de reserva legal em propriedades com menos de 4 módulos fiscais; possibilidade de regularização das “áreas rurais consolidadas” (conceito que o PLC 30 cria) através do PRA - Programa de Regularização Ambiental, a ser implementado em prazo incerto, pelo Poder Executivo, através de assinatura de Termo de Adesão e Compromisso, perante órgão administrativo do Sisnama, “sem a participação do Ministério Público”, mediante condições a serem estabelecidas por regulamento, e que uma vez cumpridas importarão em anistia de multas - que segundo o Ibama somam R\$2,4 bilhões - e extinção da punibilidade de crimes contra a flora, em razão de ocupações antrópicas irregulares realizadas até 22/07/2008.

Essas as principais alterações, mas esse não é um rol exaustivo. Diante de tudo isso, a comunidade científica tenta ser ouvida, desesperadamente, e vaticina um futuro negro, ainda para essa geração, que dirá para as futuras, também tuteladas expressamente pela Constituição.

Atualmente, para se instalar qualquer obra ou atividade po-

tencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, a Constituição Federal exige estudo prévio de impacto ambiental. Com muito mais razão, a comunidade científica – única que pode nos dizer o que essas alterações legislativas permissivas e degradadoras significarão à nossa qualidade de vida – deveria estar sendo ouvida com atenção e deferência, e não ser solenemente ignorada, como tem sido, por ambas as Casas Legislativas.

Segundo os dados científicos, o PLC importará perdas graves e irreversíveis de biodiversidade, retrocesso da preservação em velocidade máxima, risco de extinção de biomas inteiros, perda de recursos hídricos, comprometimento da sobrevivência da floresta amazônica, potencialização das enchentes e deslizamentos de terra nos ambientes urbanos, incremento alarmante do efeito estufa e impossibilidade do Brasil de cumprir com o compromisso internacional assumido de manutenção do estoque de CO₂ e redução de emissão de CO₂ na atmosfera pela redução de desmatamentos.

Pasmem-se, mas é isso mesmo: o compromisso do Brasil, assumido na COP15 Copenhague, é de implementar, até 2020, políticas públicas de redução de desmatamento, maior causador de liberação de CO₂ na atmosfera em nosso país. Talvez isso explique porque a Comissão Mista, criada para analisar os 11 projetos de alteração ao Código Florestal, foi instalada na Câmara dos Deputados, sob a relatoria do Deputado Aldo Rebelo, no mesmo dezembro de 2009 em que o Brasil assumiu tal compromisso em Copenhague. Talvez isso explique a pressa dos ruralistas...

Fernanda Menna Pinto Peres,
Juíza de Direito em SP, Mestre em Direito Ambiental e membro da AJD

requerimento

Transparência e a PEC 349/2011

A Associação Juizes para a Democracia encaminhou, em novembro de 2011, ofício a todos os deputados federais, requerendo que fosse aprovado projeto que termina com as sessões secretas dos Poder Legislativo, nos seguintes termos:

A luz do Sol é o melhor detergente.
Louis Brandeis (1856-1941),
juiz da Suprema Corte Americana

A Associação Juizes para a Democracia - AJD, entidade não governamental e sem fins corporativos, que tem por finalidade trabalhar pelo império dos valores próprios do Estado Democrático de Direito e pela promoção e a defesa dos princípios da democracia pluralista, a propósito da Proposta de Emenda Constitucional de n.º 349/2001, que altera a redação dos arts. 52, 53, 55 e 66 da Constituição Federal para abolir o voto secreto nas decisões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal vem requerer o apoio de Vossa Excelência à inclusão imediata do projeto na pauta de votações da Câmara dos Deputados.

O princípio republicano e o princípio do Estado democrático de Direito (art. 1.º

da Constituição da República Federativa do Brasil), de que decorrem os princípios da moralidade, da impessoalidade e da publicidade da Administração Pública em sentido amplo, são incompatíveis com deliberações secretas em qualquer dos três poderes. Cabe em particular a todos os agentes políticos — e especialmente aqueles que ocupam cargos eletivos — o pleno respeito ao princípio republicano e democrático da accountability, ou seja, a responsabilização política individual do parlamentar, perante a opinião pública e perante o eleitorado, por seus apoios, declarações e votos.

Não se sustenta a justificativa, por vezes levantada por alguns, de que o caráter secreto de certas decisões garantiria aos parlamentares a liberdade para decidir sem pressões. É precisamente o contrário o que deve vigorar numa sociedade aberta, democrática e pluralista, na qual os cidadãos possam exercer o efetivo controle e fiscalização dos atos e decisões dos representantes do povo. É apenas a plena publicidade das deliberações que garante que as legítimas pressões da sociedade sejam exercidas sobre o parlamentar e possa existir, assim, uma verdadeira democracia repre-

sentativa dos diversos grupos e interesses que compõem a sociedade.

A transparência é, assim, condição para que o representante do povo responda, perante os grupos que lhe dão apoio e a sociedade como um todo, pelos interesses, valores e projetos que representa. É, portanto, condição fundamental do regime de governo democrático e da forma de governo republicana adotados pela República Federativa do Brasil o integral e pleno acesso da sociedade à informação sobre como votou cada parlamentar, individualmente, em todas as deliberações das Casas Legislativas, quaisquer que sejam elas.

Por tais razões, a Associação Juizes para a Democracia – AJD pede a Vossa Excelência seu apoio e sua mobilização para que a Proposta de Emenda Constitucional de n.º 349/2001 — apresentada em 09/05/2001, e que, portanto, há mais de dez anos tramita na Câmara dos Deputados — seja incluída imediatamente na pauta de votações desta Casa Legislativa, e venha, ao final, a ser aprovada, extinguindo-se as deliberações secretas no Poder Legislativo de todas as esferas federativas, satisfazendo-se, assim, o anseio da sociedade por um Estado brasileiro plenamente republicano, democrático e transparente.

nota pública

O projeto de lei do novo código florestal

A Associação Juizes para a Democracia - AJD, entidade não governamental e sem fins corporativos, que tem por finalidade trabalhar pelo império dos valores próprios do Estado Democrático de Direito e pela promoção e a defesa dos princípios da democracia pluralista, a propósito do PLC 30/2011, em trâmite no Senado Federal (PL 1876/99, aprovado na Câmara), vem a público manifestar o seguinte:

A tutela (“PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO”) do meio ambiente e dos “processos ecológicos essenciais” e a provisão de manejos ecologicamente sustentáveis são deveres incondicionais do Poder Público por determinação expressa da Constituição Federal, a teor do disposto em seu artigo 225. E um meio ambiente ecologicamente equilibrado é, por disposição constitucional, essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações, motivo pelo qual inquestionável a condição de DIREITO FUNDAMENTAL da tutela socioambiental, instrumento que é de efetividade da DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, sendo essa, por sua vez, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1, III da CF/88).

É por isso que Constituição brasileira exige estudos prévios de impacto ambiental para qualquer obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental, o que implica, inexoravelmente, a mesma exigência quando se trata da alteração de toda uma legislação protecionista das florestas brasileiras.

Contudo, esse estudo, oficialmente, não existe.

O que existe é a tentativa desesperada da comunidade científica em ser ouvida para tentar impedir a aprovação do PLC 30/2011, que acarretará (a) riscos à própria continuidade da Floresta Amazônica, que tem influência na regulação do clima e na preservação dos recursos hídricos de todo o país, (b) a extinção de mais de 100 mil espécies em risco de extinção e de biomas inteiros, (c) a escassez dos recursos hídricos, (d) a desertificação, (e) a potencialização das enchentes e (f) desmoronamentos em áreas urbanas. Além disso, a aprovação desse projeto implicará a impossibilidade do cumprimento da obrigação internacional que o Brasil já ASSUMIU, na COP15 de Copenhague, de redução de emissão de CO2 na atmosfera.

Essas conclusões vêm dos estudos do grupo de trabalho formado pela SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e ABC - Academia Brasileira de Ciência¹, das cartas publicadas por cientistas, em julho e setembro de 2010, na Revista Science (“Legislação brasileira: retrocesso em velocidade máxima?” e “Perda de Biodiversidade sem volta”), e, ainda, do Comunicado n. 96 do IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada da Secretaria de Assuntos Estratégicos do Governo Federal².

E os cientistas também garantem que, paralelamente aos impactos insanos do PLC 30/2011, os recursos naturais de que (ainda) dispomos têm grande valor econômico, havendo inúmeras alternativas sustentáveis

- e ainda mais rentáveis - à sua exploração, bastando, para isso, a implementação de políticas públicas de manejo sustentável, notadamente junto à agricultura familiar, tal como determina a Constituição Federal.

Além disso, esses cientistas garantem, ainda, que a produção alimentícia brasileira só estará, de fato, ameaçada, se os recursos a ela imprescindíveis (solo, água, clima, biodiversidade) não forem preservados. Ou alguém duvida de que sem água e solos férteis faltará alimentos ao ser humano?

Não há tempo para prosseguir com esse sistema de produção agropecuária que se desenvolve às custas das máquinas, dos venenos e, notadamente, da degradação ambiental.

A hora de refletirmos é agora!

A hora de ouvirmos as advertências alarmantes da ciência é agora!

A AJD diz NÃO ao PLC 30/2011, por sua patente inconstitucionalidade material, à luz dos dados científicos desvelados, e protesta por sua rejeição, ou, por ora, ao menos, que o Senado Federal conceda à ciência o prazo solicitado (mínimo de dois anos) para elaboração aprofundada de estudos técnicos de impactos ambientais, que sirvam de subsídios técnicos e públicos às alterações legislativas pretendidas.

Notas

1 http://www.sbpcnet.org.br/site/arquivos/arquivo_294.pdf

2 http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=8810

A AJD representa a justiça dos vencidos

Há, em termos substanciais, duas justiças: a dos perdedores e a dos vencedores. Nesse baile, diria Roberto A. R. de Aguiar, todos são comprometidos – ora com os donos do baile, ora com a grande maioria, o que, no último caso, são exigidos novos ritmos.

A razão abstrata é o instrumento maior da justiça dos vencedores, que pugnam pelo equilíbrio, segurança, estabilidade.

São idéias de fácil digestão. Um emaranhado ideológico, que legitima a vitória dos opressores.

Quem mergulha no ritmo dessa ideologia vitoriosa, nem sempre sabe o que está fazendo. Apropria-se de um discurso abstrato, distante dos problemas sociais. É apegado a um formalismo, que concede um direito extraterrestre, que parece tratar do espaço sideral.

Os conflitos reais, a luta de classes presente no dia-a-dia, não passam pela análise da justiça dos vencedores.

A massa militar que obteve o êxito em 1964 concebeu o seu ideário. O lado dos vencidos, desprezou-se. O apoio substancial da alta intelectualidade e do poder econômico criou o caldo legitimador.

Juízes há, muitos, que compactuaram com a vitória da ditadura do poder econômico e político. Abeberaram-se de um discurso formal, descomprometido com as causas sociais. O interesse dos bancos, grandes empresas, latifundiários não fica explicitado nas decisões judiciais. Mas o argumento jurídico utilizado serve à legitimação esses mesmos interesses.

***Juízes há, muitos,
que compactuaram
com a vitória da
ditadura do poder
econômico e político.
Abeberaram-se de
um discurso formal,
descomprometido
com as causas sociais.***

A justiça dos vencedores tem sido maldosa com os vencidos. Persegue os trabalhadores rurais, que lutam por romper a estrutura latifundiária. Não atende aos consumidores, que não concordam com as tarifas elevadas que as empresas de telefonia cobram. Aplauda os juros bancários extorsivos.

A justiça dos vencedores pune o furto perpetrado pela ralé. Mas é condescendente com os crimes financeiros e de corrupção. Pede o favor dos corruptos, na nomeação para os altos cargos da engrenagem judicial. Depois, vem o favor – a anulação de provas que atingiriam as altas figuras políticas e econômicas.

Ela busca justificativa em argumentos pretensamente jurídicos. Direitos fundamentais, em geral, são a peça fundamental para legitimar a construção do raciocínio.

Mas os valores em discussão são muito discrepantes. A ralé furtadora atinge o patrimônio de poucos reais. A elite ladrona sarrupia bilhões. À primeira, o rigor da lei; à segunda, os direitos humanos fundamentais.

É claro que a justiça dos vencedores precisou do tempo, para se cristalizar. Repetiu seus ideários a mancheias. Tentou incutir sua verdade, na cabeça dos milhões de brasileiros. Para tanto, escamoteou a verdadeira verdade. Bloqueou o discurso dos vencidos. A massa, amorfa, acreditou.

O resultado é que essa justiça burocratizou-se. Fechou os olhos para os conflitos reais que operam no interior da sociedade. Demonizou os movimentos sociais contestatórios. Fez tabula rasa das greves reivindicatórias. Assumiu um compromisso – com a ordem opressora.

Mas uma nova justiça renasce. É a justiça dos vencidos, já que os vencidos não mais acreditam na outra. A neutralidade torna-se uma balela. A harmonia, o equilíbrio, a estabilidade, a segurança, a hierarquia – são idéias-mãe, dessa engrenagem burocrática, e que os oprimidos buscam romper.

A Associação Juizes para a Democracia sabe disso. Assumiu um compromisso

***O resultado é que essa
justiça burocratizou-se.
Fechou os olhos para
os conflitos reais que
operam no interior da
sociedade.***

constitucional com a eliminação das desigualdades sociais. Penetrou os conflitos sociais. Buscou desburocratizar a justiça. Formatou práticas jurídicas consentâneas com os problemas humanos. Concretizou o direito e o retirou do espaço sideral, para introduzi-lo nas camadas da terra, onde está o turbilhão da luta de classes. Exigiu democracia no seio dos próprios Tribunais.

Foi acusada de desequilíbrio, paixão, comprometimento, ausência de neutralidade. Descobriu, em Shakespeare, que o diabo, para justificar suas práticas, pode valer-se dos fundamentos contidos nas escrituras. Viu, na velha justiça, o diabo, que tenta justificar seus horrores nos postulados superiores do bom direito.

A AJD não tem sido bem vista pela justiça dos vencedores. Ao assumir o lado dos vencidos, dos perseguidos políticos e dos marginalizados, ouviu a voz lancinante da insensatez. Atacou a ditadura reinante no interior dos corpos judiciários, lançou achincalhes aos privilégios, criticou a justiça que permite o lucro dos grandes bancos e os pune com a miséria de pagar alguns poucos tostões aos brasileiros humilhados, cuja honra foi lançada nos órgãos de proteção ao crédito.

A AJD iniciou uma nova justiça, que está no coração e na consciência da maioria da população. É a justiça que, tal qual o pão, é urgente, necessária, diária, nas palavras de Brecht. É a justiça dos vencidos, que os vencidos alcançarão e que não virá de presente, das mãos dos vencedores.

Fernando Antônio de Lima, membro da Associação Juizes para a Democracia, juiz de Direito em São Paulo

trabalho

“A redução da jornada de trabalho é a condição do reino da liberdade” (Karl Marx)

O Capital, I, X, “A jornada de trabalho”.

Um dos capítulos mais interessantes do *Capital* de Marx é aquele que se ocupa da jornada de trabalho. Nada de ciência “axiológicamente neutra”: o “ponto de vista de classe” de Marx é claramente afirmado e seus julgamentos de valor são parte integral do argumento. Nem por isso sua análise é menos científica. E um exemplo interessante da força cognitiva da indignação moral.

Segundo Marx, a tendência inerente ao capitalismo é de buscar, por todos os meios, a extensão ilimitada da jornada de trabalho (JT), transgredindo sem escrúpulos tanto seus limites morais - as necessidades sociais e intelectuais do trabalhador - quanto seus limites naturais, fisiológicos (*Capital I*, 178, 200).

Entre todos os aspectos da exploração capitalista, o mais terrível, aos olhos de Marx, são os horários de trabalho desumanos; 14, 15, 18 horas diárias, ou mais, são comuns e correntes na indústria capitalista do século 19. * Se trata de uma agressão às próprias raízes da vida e da saúde do trabalhador. Estudando atentamente os relatórios dos inspetores de fábrica, ele descreve, de forma concreta e detalhada, inúmeros exemplos deste tratamento impiedoso e degradante. Não se trata de alinhar estatísticas, mas de mostrar seres humanos vivos, de carne e osso, com nome e prenome, sacrificados no altar do capital. Mas, de todas as vítimas dos horários impostos pelo capital, são as *crianças* que mais suscitam a compaixão e a indignação de Marx. Essas crianças, escreve Marx, são “jogadas debaixo das rodas do Jaggernaut capitalista” (210). Na Índia, Jaggernaut, encarnação do deus hindu Vishnu, Senhor do Universo, se levava em procissão numa carruagem com imensas e pesadíssimas rodas; segundo certos relatos, o ídolo, em madeira pintada de branco, negro e amarelo, exigia sacrifícios humanos, sob a forma de vítimas – muitas vezes crianças – jogadas debaixo dessas rodas. Marx utiliza com frequência, no *Capital*, esta alegoria oriental para denunciar o caráter impiedoso e mortífero do capital, sorte de culto idólatra que impõe sacrifícios humanos. A teologia da libertação vai retomar este tema em sua crítica da idolatria do mercado.

A luta de classes e a redução da jornada de trabalho

Marx não descreve os trabalhadores apenas como vítimas. Seu ponto de vista não é

o da compaixão filantrópica, mas o da *luta de classes*. O conflito em torno da regulação da jornada de trabalho é “uma luta de vários séculos entre o capital e o trabalho” (203). Um dos países onde a luta pela redução da jornada de trabalho era mais avançada eram os Estados Unidos. Marx cita com entusiasmo as várias manifestações desta luta dos trabalhadores americanos - muitos deles imigrantes europeus, alemães, irlandeses ou italianos – pela jornada de *oito horas*. Em agosto de 1866, em Baltimore, se reúne um Congresso geral dos operários do país, em que se adota uma resolução proclamando: o primeiro passo para libertar o trabalho da escravidão capitalista é a obtenção de uma lei limitando a jornada de trabalho a oito horas. Essa bandeira será retomada, logo depois, sob a impulsão do próprio Marx, pela Associação Internacional dos Trabalhadores - a Primeira Internacional - que aprovou, em seu Congresso de Genebra em setembro de 1866, a luta pela jornada de oito horas, condição preliminar para a emancipação dos trabalhadores (resolução citada por Marx no capítulo I, X). (223).

O Reino da Liberdade

A questão do tempo livre volta a ser abordada no volume III do *Capital*, numa passagem célebre, que parece resumir a utopia libertária de Marx, o que ele chama de *Reino da Liberdade*. O reino da liberdade, escreve Marx, começa lá onde termina o trabalho determinado por necessidades, isto é por fins exteriores: ele se encontra fora da esfera da produção material. No terreno da produção, a liberdade consiste na regulação racional - isto é, na planificação democrática – do intercâmbio material entre a humanidade e a natureza, pelos seres humanos em sociedade; este processo produtivo será portanto submetido a seu controle coletivo em vez de exercer uma dominação sobre a sociedade, com um poder cego. Mas esta liberdade - que é de fato o programa econômico do socialismo – ainda é limitada: “o reino da necessidade ainda subsiste”. “É mais além desse reino que começa o desenvolvimento das capacidades do ser humano como seu próprio fim, isto é, o verdadeiro reino da liberdade”. Marx conclui este argumento com a seguinte afirmação: “a redução da jornada de trabalho é a condição fundamental para este objetivo”. Marx coloca portanto a redução constante da jornada de trabalho como premissa material essencial da realização do objetivo último do comunismo: a livre disposição do tempo para atividades

que não é um meio para a satisfação de prementes necessidades materiais, mas um fim em si, atividades de auto-realização do ser humano. Este é, então, o “verdadeiro” Reino da Liberdade.

Em conclusão, algumas observações sobre o significado humano, econômico, político e ecológico da redução da jornada de trabalho

Tempo livre: como já insistia Marx, se trata de tempo para a auto-realização humana, para a atividade livremente escolhida, esportiva, erótica, cultural, política, artística. Neste sentido, a luta atual pela redução da jornada de trabalho prefigura o que será amanhã uma sociedade onde o tempo livre ocupará o lugar central. Um tempo que não será mais desperdiçado com o consumismo frenético imposto pela publicidade e pela ideologia mercantil do capitalismo, mas será um tempo dedicado a *atividade humana* em todas suas formas.

A redução da JT significa redução do desemprego. Todos trabalham, e todos têm menos horas de trabalho: dupla vantagem! Não é por acaso que os sindicatos, em muitos países do mundo, colocam a luta pela redução da jornada como principal método para combater o desemprego.

O tempo livre é a condição de uma verdadeira democracia participativa. E muito difícil a um trabalhador ou trabalhadora, depois de oito ou dez horas de trabalho, transporte, etc., participar de reuniões, assembleias, debates, e outras atividades sindicais ou políticas. Com uma redução substancial da jornada de trabalho, se facilita consideravelmente a participação direta da população trabalhadora em assembleias de bairro, assembleias de orçamento participativo, reuniões sindicais ou políticas no local de trabalho, e outras manifestações de democracia participativa.

Significação ecológica da redução da jornada de trabalho: privilegiar o tempo livre, o tempo da auto-atividade. Coloca-se a qualidade de vida, e a liberdade, acima da obsessão consumista de aquisição de mais e mais bens. A redução da jornada de trabalho, sem diminuição de salário, é um primeiro passo para romper com o círculo vicioso do produtivismo e do consumismo, responsáveis pela crise ecológica que se aproxima a rápidos passos.

Michael Löwy,
sociólogo e filósofo, diretor de pesquisas
do *Centre National de la Recherche
Scientifique* (Paris, França) e autor de livros
publicados em diversos países